

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL**

**BEATRIZ SOUZA COSTA**

**LIZIANE PAIXAO SILVA OLIVEIRA**

**LUIZ ERNANI BONESSO DE ARAUJO**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

D598

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Liziane Paixao Silva Oliveira, Luiz Ernani Bonesso de Araujo – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-151-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito Agrário. 3. Direito agroambiental. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



# XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

## DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL

---

### **Apresentação**

Temos a honra de apresentar os Anais do Grupo de Trabalho de Direito Agrário e Agroambiental I do XXV Congresso Nacional do CONPEDI realizado em Brasília – DF, entre os dias 06 a 09 de julho de 2016, promovido pelo CONPEDI e pelos Programas de Pós-Graduação da UNB, UCB, IDP e UDF com apoio da CAPES, CNPq e Ipea sobre o tema: “Direito e Desigualdades: diagnósticos e perspectivas para um Brasil justo”.

A pesquisa em Direito Agrário e Agroambiental realizada nos programas da Pós-Graduação no país tem obtido um exponencial crescimento nos últimos anos, e o resultado se expressa na elevada quantidade de artigos científicos enviados ao CONPEDI, nos quais pode se constatar a qualidade dos trabalhos apresentados e a grande contribuição para o aprofundamento de temas imprescindíveis para a doutrina de Direito Agrário e Agroambiental.

Os 26 artigos foram apresentados no GT de Direito Agrário e Agroambiental coordenado pelos Professores Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araújo – UFMS, Dra. Liziane Paixão Silva Oliveira – UNIT e pela Dra. Beatriz Souza Costa – Escola Superior Dom Helder Câmara.

O livro ora apresentado é composto por 26 artigos com 4 grandes temas, quais sejam: agrotóxicos, propriedades rurais, tecnologia verde/OGM's e ecoturismo. Importante ressaltar que os artigos não se encontram nessa ordem de disposição, mas são facilmente localizados no sumário.

Um dos temas mais desenvolvido pelos autores foi sobre a propriedade rural, como se pode ler no trabalho de Flávia Trintini e Daniela Rosin quando adentram na desapropriação para fins de reforma agrária. Na mesma esteira, Joaquim Basso com a matéria sobre a propriedade rural e o desígnio das futuras gerações. Ricardo Sefer e Felipe Rodrigues discutem a desapropriação por descumprimento da função social e Petruska Freitas traz à luz a regulação da propriedade por meio da tutela processual. Daniel Ribeiro, por sua vez, apresenta a servidão administrativa como resolução de alguns casos. Flávio Azevedo e Luciana Fonseca põem o dedo na ferida sobre a legitimação da posse de terras no Pará, assim como Bruna Nogueira e Rafael Ratke também tratam de políticas sobre assentamento rural. Todos esses temas não deixam de estar ligados à violência nas questões do campo, que foi o objeto de estudo tanto de Fabiana Ferreira e Daniel Gonçalves, como também de Paulo Francisco e Yuri Nathan. Tratando-se ainda do tema de propriedade Marcos Prado, Cintya Leocadio,

Sônia Maria e Mário César desenvolvem artigos sobre a preservação do meio ambiente de forma primorosa.

Dois artigos trazem as más notícias, mas reais, sobre a utilização dos agrotóxicos no Brasil. Eles foram desenvolvidos pelos autores: Larissa C. Souza, Rabah Belaidi e Fernanda Ferreira e Eduardo Rocha.

Sobre a tecnologia verde, Frederico Silva discute os impactos dela no campo e Ana Carolina debate sobre os riscos dos OGM's, assim como Gil Ramos. Rodrigo Sousa vai além tratando da tecnologia terminator, ou seja, a contaminação de áreas não transgênicas. Dentro desse grande tema, ainda tem-se Eriton Geraldo e Thiago Miranda versando sobre a produção dos biocombustíveis.

Outros dois trabalhos versam sobre a temática do turismo, ou melhor Ecoturismo. No primeiro deles, de Bárbara Dias, analisa a concepção da tutela jurídica do Amazonas em relação ao ecoturismo; no segundo, de João Paulo, discute a questão sobre o turismo, lazer e direitos fundamentais.

Outros temas como direito agrário em tempos de globalização e neoliberalismo de Roniery Rodrigues; Cadastro Ambiental Rural por Cristiano Pacheco complementam este livro farto de inovações. Assuntos controversos como a escravidão por dívidas no campo, de Ana Carolina A. Pontes e a invisibilidade das mulheres na região agrária brasileira, por Larissa de Oliveira, são imperdíveis pelo leitor mais atento.

Vigilantes a temas importantes e atuais os autores aqui apresentados expõem ao leitor suas pesquisas e reflexões com o fito de ampliar e consolidar o debate na academia brasileira. Assim sendo, desejamos a todos e todas uma excelente leitura.

Beatriz Souza Costa- ESDHC.

Liziane Paixão Silva Oliveira- UNIT.

Luiz Ernani Bonesso de Araújo- UFMS.

## **SISTEMAS AGROALIMENTARES E MULHERES RURAIS: REFLEXÕES SOBRE CONTEXTOS DE OPRESSÃO**

### **LOS SISTEMAS AGROALIMENTARIOS Y LAS MUJERES RURALES: REFLEXIONES EN CONTEXTOS DE OPRESIÓN**

**Larissa Carvalho de Oliveira <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

Este trabalho contextualiza o debate sobre mulher rural em relação a dois modelos agrícolas existentes no Brasil. A cientificidade ocidental tende a desvalorizar modos de vida do sistema de agricultura de base familiar. Desenvolve-se uma crítica à polarização moderna entre natureza e cultura. O objetivo é identificar as dificuldades vivenciadas pelas mulheres rurais no contexto do agronegócio. São usadas fontes bibliográficas, com ênfase no direito agrário e método dedutivo. Há delineamento sobre sistema agroalimentar. Finaliza-se mediante descrição da pobreza e desigualdade de gênero que atingem mulheres rurais.

**Palavras-chave:** Direito agrário, Direito agroalimentar, Mulheres rurais

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

Este trabajo contextualiza el debate sobre las mujeres rurales en relación con dos modelos agrícolas existentes en Brasil. La ciencia occidental tiende a devaluar estilos de vida de sistema de cultivo basado en la familia. Se desarrolla una crítica de la polarización actual entre la naturaleza y la cultura. El objetivo es identificar las dificultades de las mujeres rurales en contexto de agroindustria. Se utilizan fuentes bibliográficas, con énfasis en el derecho agrario y método dedutivo. Hay resumen del sistema agroalimentario. Se finaliza por la descripción de la pobreza y la desigualdad de género que afectan a las mujeres rurales.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Derecho agrario, Derecho agroalimentario, Mujeres rurales

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás. Bolsista FAPEG.

## INTRODUÇÃO

A organização do sistema agrícola brasileiro da atualidade sofre influências de estruturas internacionais. A globalização do paradigma da modernidade no setor da agricultura segue acumulando riquezas para poucos sujeitos que comandam empresas de atuação transnacional, à custa do aumento da pobreza de muitos grupos populacionais.

A escassez de fontes de produção agrícola e a degradação ambiental têm atingido as mulheres rurais com significativa intensidade. Nesse sentido, este trabalho se consolida a partir da necessidade de se refletir sobre a importância da atuação agrícola das camponesas e do quão opressor tem sido o contexto em que sobrevivem.

O desenvolvimento deste estudo pretende analisar as relações das camponesas com a agricultura<sup>1</sup>, a partir de perspectivas acerca do direito agroalimentar. Reconhecem-se camponesas enquanto integrantes de um grupo de mulheres vulneráveis socioeconomicamente.

Assim, questiona-se o que o direito agrário e, mais especificamente, o que o direito agroalimentar tem a ver com toda a problemática vivenciada pelas camponesas. Nesse viés investigativo, a seguinte dúvida também pauta o estudo: Por que o paradigma da modernidade ainda se apresenta como intocável no que tange ao sistema agrícola?

Objetiva-se descrever as aproximações entre determinado sistema agrícola europeu e o desenvolvimento do agronegócio no Brasil. Tem-se também como finalidade apresentar elementos para o debate sobre a colonização das sementes e dos corpos femininos, como alvos da expansão do patriarcado capitalista.

A pesquisa apresenta análise bibliográfica, pautada na articulação de publicações e obras pertinentes à questão agroalimentar, com crítica ao discurso desenvolvimentista moderno. Metodologicamente, segue-se o raciocínio dedutivo (GUSTIN, 2010), para se especificar a análise pretendida a partir de um cenário ampliado de sistema agrário. A hipótese vislumbrada diz respeito permanência e ressignificação das formas de opressão que atingem as mulheres rurais, com efeitos no sistema agroalimentar.

Na primeira parte do trabalho, realiza-se investigação sobre a parcialidade não declarada da ciência moderna que elabora estruturas de dependência para o desenvolvimento agrícola. Tal lógica científica serve essencialmente ao modelo agrícola hegemônico e

---

<sup>1</sup> Mazoyer e Roudart (2010, p. 53) explicam que agricultura corresponde à “relação entre uma espécie exploradora e uma ou várias espécies exploradas vivendo num ecossistema cultivado artificialmente”. A espécie explorada cresce de acordo com as ações da exploradora.

apresenta a capacidade de interferir nos hábitos alimentares e modos de vida das pessoas.

A agricultura camponesa tende a se apresentar como capaz de produzir alimentos de modo sustentável, apesar de ser marginalizada pela articulação histórica entre os poderes político, econômico e agrícola, que predominam socialmente. Com essa orientação, a parte de encerramento do trabalho explicita o caráter fundamental das atuações das mulheres rurais para a existência de agricultura de base familiar e como elas se situam no sistema agroalimentar brasileiro.

## **1 Reflexões sobre direito agroalimentar**

Desde o a década de 1980, a experiência das guerras mundiais conduziu a Europa a pautar sua Política Agrícola Comum na produção familiar, evitando-se o excesso de produções. Houve diminuição da produção de alimentos e aumento de políticas desenvolvimentistas. Nesse sentido, Marcial (2010) defende o protecionismo agrário europeu, que haveria de consagrar também as médias e grandes empresas do ramo, viabilizando a aplicação de técnicas agrícolas no setor de produção de alimentos.

A partir do contexto agrícola europeu, Marcial (2010) explica que, para a utilização racional da terra, o número de agricultores precisa ser limitado. Políticas de proteção ao desenvolvimento do modelo agrícola hegemônico são exemplificadas em sua obra por estarem presentes no Brasil, na Índia, nos Estados Unidos. Tal modelo agrícola que é predominante na atualidade brasileira identifica-se como agronegócio, segundo Santilli (2009). E o agronegócio se apoia no discurso cientificista ocidental de que promove a redução da fome no mundo, ao impor a adoção de pacotes tecnológicos no setor produtivo de alimentos.

O agronegócio desenvolve produção agrícola destinada ao mercado de *commodities*, especialmente mercado internacional. Trata-se de modelo pautado no desenvolvimento de monoculturas dependentes de diversos tipos de insumos químicos e maquinários específicos para cada cultivo (SANTILLI, 2009). Este modelo agrícola tende a se expandir reduzindo a variedade de plantas cultiváveis, devido à padronização das culturas para potencializar a lucratividade das empresas que controlam o setor. O acúmulo de lucros apresenta-se como objetivo principal da instrumentalização do agronegócio. Além disso, depende essencialmente de informações e atualizações para manter seus rendimentos (SANTOS, 2006).

Nesse sentido, o modelo de agricultura hegemônica interfere diretamente na alimentação das pessoas (DERANI, 2006). As escolhas político-econômicas para viabilizar tecnologias e pesquisas para o agronegócio resultam em restrição na oferta de variedades alimentares. Por outro lado, a redução do preço de produtos agrícolas – por conta da produção em larga escala – incentiva a reprodução humana, ao reduzir as despesas com alimentação básica (MAZOYER; ROUDART, 2010).

A agricultura contemporânea tem sido estabelecida no âmbito da União Europeia para fornecer alimentação e recursos para as indústrias de processamento alimentar; fazer frente às alterações climáticas; oferecer sistema energético alternativo e ainda preservar a biodiversidade e as culturas. Todos estes elementos seriam coerentes com a perspectiva de práticas agrícolas sustentáveis. Todavia, revelam-se úteis ao agronegócio e se articulam à apresentação de considerações favoráveis à tutela de agricultores de países não desenvolvidos, no sentido de submetê-los à produção padronizada, tida pela ciência do Ocidente como ideal (MARCIAL, 2010).

A estrutura científica da atualidade tende a ser delineada pelos interesses das empresas transnacionais dispostas a internacionalizar as leis relativas aos direitos individuais de propriedade intelectual. Assim, a “ciência é o *locus* da razão moderna, a redenção humana e sua escravização, base de sua conservação e ameaça a sua existência.” (DERANI, 2006, p. 66). O desempenho do trabalho humano para mercantilizar a produção de alimentos pauta-se nas orientações científicas de eficiência econômica na agricultura, a qual aprofunda os desequilíbrios ambientais tornando-se insustentável para parte da fauna e flora locais.

No setor agrícola, intensifica-se o uso de fertilizantes, agrotóxicos e outros insumos químicos nas plantações, mediante incentivos governamentais que contribuem com empresas para vincular agricultores ao consumo destes produtos (SHIVA, 2001).

Entretanto, as considerações sobre a sociedade europeia viabilizam o reconhecimento de que o sentido da colonização – em especial a que ocorreu por volta do século XIV – ainda permanece na atualidade. A separação entre cultura e natureza empregada pelos colonizadores justificou o tratamento dos não europeus como integrantes da natureza e, portanto, passíveis de exploração, tidos como não humanos. Os colonizadores se consideravam superiores às influências da natureza (HERRERA FLORES, 2004).

O posicionamento da intelectualidade moderna perpetua o raciocínio colonizador de separar a natureza da cultura. Tal posição explicita-se como um erro epistemológico (SANTOS, 2006), com reflexos políticos e socioeconômicos.

Em diversa análise, algumas consequências das políticas agrícolas vigentes na Europa são perceptíveis na realidade dos países do Sul, especialmente as políticas de patentes e os direitos de propriedade intelectual. Deste modo, o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) impõe a globalização do comércio como inevitável. Conforme Shiva (2001), a exploração colonial ainda é uma realidade:

Por meio de patentes e da engenharia genética, novas colônias estão sendo estabelecidas. A terra, as florestas, os rios, os oceanos e a atmosfera têm sido todos colonizados, depauperados e poluídos. O capital agora tem que procurar novas colônias a serem invadidas e exploradas, para dar continuidade a seu processo de acumulação. Essas novas colônias constituem, em minha opinião, os espaços internos dos corpos de mulheres, plantas e animais. Resistir à biopirataria é resistir à colonização final da própria vida – do futuro da evolução como também do futuro das tradições não-ocidentais de relacionamento da natureza. É uma luta para proteger a liberdade de evolução de culturas diferentes. É a luta pela conservação da diversidade, tanto cultural quanto biológica. (p. 28).

A degradação ambiental e humana é agravada pelos processos de esfoliação e pela violência contra a biodiversidade e os cidadãos do Sul. Os elementos da natureza explorados em benefício do desenvolvimento agrícola apresentam sentidos e são valorados pela relação simbólica com os aspectos culturais e socioeconômicos, pois há mútua interação (HERRERA FLORES, 2004).

Em outra perspectiva, Marcial (2010) propõe um novo sistema agroalimentar para a melhoria da produção e aumento dos rendimentos agrícolas. A abordagem apontada pode ser compreendida como individualizante, porque a própria segurança alimentar teria finalidade antropocêntrica, validada para manter a saúde das pessoas. O autor destaca – a partir da realidade espanhola – que a reflexão sobre a agricultura há de reconhecer a importância do setor agroalimentar. O sistema legislativo agrário deveria visar o desenvolvimento do campo, em termos socioeconômicos, apontar os caminhos para os agricultores melhorarem seu desempenho no ramo e reduzir o uso de agrotóxicos.

Contudo, parecem incompatíveis determinadas ideias apresentadas por Marcial (2010), como sua concordância de que empresas agrícolas se internacionalizem e a defesa do resgate da produção tradicional, também vistos como objetivos para a possibilidade apontada de legislação agrária. O autor ainda valoriza a integração entre médias e pequenas explorações agrícolas para consolidarem explorações modernas, em que aparatos tecnológicos seriam basilares.

O Tratado de Roma<sup>2</sup> marcou o início de nova época na evolução agrária (MARCIAL, 2010), fazendo o sistema agroalimentar envolver aspectos produtivos, de transformação, comercialização e consumo. A nova Política Agrícola Comum visava dirigir de modo eficiente o sistema agrícola europeu, com pretensões de se impor como universal. Porém, tal Política entrou em crise, “uma crise de legitimidade. A reforma de Mac Sharry em 1992 e a Agenda 2000 são duas etapas importantes na construção de uma nova legitimidade, para construir uma nova política agrária capaz de responder às demandas de uma nova sociedade.” (MARCIAL, 2010).

Na projeção de Marcial (2010), o direito agrário serviria para instrumentalizar e proteger as propriedades, para que, em atendimento à função social, alcançassem a mercantilização do setor produtivo agrícola, com vistas a modernizá-lo continuamente. Não se tratava de tarefa simples, até porque, as relações ambientais e humanas são complexas e, predominantemente, não compreendidas pela cientificidade hegemônica, de acordo com Shiva (2001). Este modo de conhecimento científico é reducionista e tende a analisar as situações da vida isoladamente.

Paralelamente à fragmentação do conhecimento, a ciência ocidental reproduz os dualismos que limitam inúmeras possibilidades de análise crítica da realidade. Herrera Flores (2004) opõe-se especialmente ao dualismo natureza – cultura. Afinal, as atividades culturais dizem respeito à significação e à atribuição de símbolos ao que está no entorno, incluindo-se seres humanos e natureza.

O direito estabelece parâmetros na produção de alimentos, influenciando o consumo das pessoas, de acordo com Derani (2005). Esta autora aproxima-se de Herrera Flores (2004) ao destacar o vínculo entre o meio em que as pessoas se localizam e a cultura. Derani (2005) faz esta ressalva considerando, especialmente, o âmbito da produção de alimentos.

A interação e os conflitos estão presentes na relação dos sentidos culturais da natureza e a concepção natural da cultura. Os seres humanos intervêm e vivem na natureza. A realidade cultural decorre da atuação humana, portanto, pauta-se necessariamente na natureza, que é interpretada conforme os aspectos culturais predominantes (HERRERA FLORES, 2004).

A existência de direitos de propriedade intelectual (DPI) não estimula a criatividade,

---

<sup>2</sup>O Tratado de Roma de 1957 deu origem à Comunidade Econômica Europeia (C.E.E.), formada por: Alemanha, Itália, Países Baixos, Luxemburgo, França e Bélgica, com a finalidade política de consolidar a integração entre tais países. O Tratado entrou em vigor no ano de 1958. Entre as consequências principais do estabelecimento do Tratado destacam-se o mercado comum e a Política Agrícola Comum (OCAÑA, 2016).

desconsidera os conhecimentos de povos tradicionais e desincentiva o compartilhamento de ideias. “Negando-se a criatividade da natureza e de outras culturas, mesmo quando esta criatividade é explorada para se obter um ganho comercial, os DPI passam a ser outro nome para o roubo intelectual e a biopirataria.” (SHIVA, 2001, p. 32). O patenteamento atrofia a possibilidade de seres vivos se auto-organizarem e se auto-reproduzirem. Até porque, elementos da fauna e flora patenteados passam a ser tratados como se fossem objetos, explorados pela racionalidade ocidental.

O desenvolvimento de mecanismos de proteção de patentes torna os agricultores mais dependentes dos insumos agrícolas e ainda os ameaça com possíveis processos judiciais, com caracterização de crimes em caso de violação das leis de proteção de patentes.

No que tange à produção agrícola, o aparato científico e técnico contribui para a especialização dos insumos e estruturas produtivas. Trata-se de fomentar a competição entre as empresas do setor, pautadas na política de globalização capitalista (SANTOS, 2006). Nessa conjuntura, os modelos produtivos agrícolas locais se enfraquecem.

A manipulação realizada para potencializar algumas funções de seres vivos tende a provocar desequilíbrios<sup>3</sup> ambientais, mediante o enfraquecimento do ser alterado em seu meio ou com a ampliação desproporcional de alguma de suas capacidades. “A monocultura transgênica reduz a biodiversidade ao eliminar culturas variadas, que proporcionam fontes variadas de nutrientes.” (SHIVA, 2001, p. 63). A transgenia de plantas ainda pode desencadear processos alérgicos em pessoas e desestabilizar um ecossistema, por meio da poluição biológica. Além de poluição, conforme Mazoyer e Roudart (2010), as condições agrícolas contemporâneas têm gerado problemas sanitários e degradação do solo e do meio ambiente.

O sistema agroalimentar vigente em no Brasil materializa os interesses do agronegócio, em parte significativa do território cultivável<sup>4</sup>. Trata-se de influência dos países do Norte do mundo, para potencializar o desenvolvimento de técnicas agrícolas rentáveis às empresas desse setor. Especialmente desde o século XX, o processo de mecanização – com tratores e outras máquinas agrícolas –, de quimificação, com venenos e fertilizantes, seleção de variedades vegetais e animais desenvolveu-se intensamente (MAZOYER; ROUDART, 2010).

---

<sup>3</sup> Em outra perspectiva, o rompimento da prática de elaboração dos alimentos também ocasiona desequilíbrios ambientais e sobre a saúde das pessoas (DERANI, 2006).

<sup>4</sup> Conforme o Censo Agropecuário de 2006 (FRANÇA; DEL GROSSI; MARQUES, 2009), a agricultura familiar ocupava 24,3% da área referente aos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Portanto, o agronegócio dispunha de 75,7% da área cultivável.

O modelo agrícola hegemônico adapta os elementos necessários para as plantações aos padrões que consomem mais insumos comerciais, a fim de aumentar a lucratividade das empresas transnacionais do ramo. Deste modo, as sementes híbridas constituem uma das técnicas desenvolvidas para forçar os agricultores a comprarem sementes a cada novo plantio (SHIVA, 2001), na medida em que esse tipo de semente sofreu interferências científicas para não apresentar capacidade reprodutiva viável à manutenção da prática histórica de camponeses de guardarem sementes para o plantio posterior.

A quantidade de alimentos produzidos na atualidade seria suficiente para alimentar a população mundial que ainda não tem acesso à quantidade adequada de comida diária. Entretanto, a falta de acesso de muitas pessoas à alimentação mínima ainda é uma realidade mundial (SHIVA, 2001). Desta maneira, o discurso do agronegócio de ser inevitável para eliminar a fome não se sustenta.

Por outro lado, práticas sustentáveis na agricultura estão relacionadas à regeneração das formas de vida. Mas o controle social exercido pelo patriarcado é unilateral, autoritário e rompe com o ciclo regenerativo de muitos seres vivos a fim de satisfazer interesses mercantis de produção.

## **2 Mulheres do campo: entre desempenhos e opressões**

A análise sobre as funções desempenhadas pelas mulheres rurais integra fundamentalmente o estudo de direito agroalimentar. Nesse sentido, reconhece-se que as opressões históricas sofridas pelas mulheres são mais intensas quando elas se localizam no campo<sup>5</sup>. O contexto de racionalização e fluidez moderna do espaço (SANTOS, 2006) convive com a historicidade de estruturas patriarcais, mantendo situações de opressão feminina.

As opressões se expressam nas barreiras impostas ao desenvolvimento autônomo das pessoas e envolvem situações de injustiça institucional. Considera-se que opressão corresponde a processos:

[...] sistemáticos que impiden a alguna gente aprender y usar habilidades satisfactorias y expansivas en medios socialmente reconocidos, o procesos

---

<sup>5</sup> Neste trabalho, considera-se campo enquanto espaço rural. A noção de espaço é apresentada com base em Milton Santos (2006), segundo o qual espaço abrange as formas e seus sentidos e conteúdos atribuídos por cargas valorativas. Corresponde às coisas e às ações humanas relativas a elas, temporalmente estabelecidas. A dialética ocorre continuamente entre a sociedade e o espaço. Deste modo, o espaço é construído, contextualizado e mutável.

sociales institucionalizados que anulan la capacidad de las personas para interactuar y comunicarse con otras o para expresar sus sentimientos y perspectiva sobre la vida social en contextos donde otras personas puedan escucharlas. (YOUNG, 2000, p. 68).

O desenvolvimento científico na modernidade ocasionou a intensificação dos processos opressivos, em relação às mulheres (SANTOS, 2005). Apesar do aumento da participação delas na elaboração de trabalhos científicos e de sua presença em espaços diversos de construção de conhecimentos, inclusive os adaptados ao paradigma da modernidade ocidental, a abordagem não feminista continua ditando os sentidos da cientificidade.

Tal cientificidade é qualificada como reducionista por Shiva (2001), que esclarece que a “ascensão da ciência reducionista estava ligada à mercantilização da ciência e resultou na dominação de mulheres e povos não-ocidentais.” (p. 47).

Entre os conflitos que se destacam no debate sobre mulher e ciência moderna, têm-se as intervenções na reprodução humana e as alterações genéticas com efeitos na saúde das pessoas (SANTOS, 2005). Shiva (2001) aponta a mercantilização da vida como colonização, que tem por alvos mais recentes a reprodução humana e as sementes.

A desigualdade de gênero revela-se ainda atual e, no campo, os costumes tendem a considerar as atividades realizadas por homens como produtivas, em detrimento de muitos trabalhos executados por mulheres, qualificados como não produtivos, destinados à reprodução e pouco inovadores (SHIVA, 2001).

De acordo com Saffioti (2015), o sentido de gênero é flexível, amplo, carrega intencionalidade de se apresentar como neutro, distanciando-se de base histórica e política consolidada. Gênero está vinculado à noção de sexo das pessoas. Até porque, as perspectivas de natureza e âmbito social não podem ser desvinculadas. Entre as justificativas para o uso do termo gênero observa-se a negação de que existe essência biológica e de que as determinações anatômicas são inquestionáveis. A partir destes elementos, a autora discorda do fato de se usar o conceito de gênero isoladamente.

Nessa perspectiva de realidade desigual, Isa (2015) refere-se à feminização da pobreza, especialmente porque, em países em desenvolvimento, os problemas econômicos e as crises afetam com maior intensidade as mulheres. O autor destaca que “las mujeres constituyen más del 70% de los 1.300 millones de personas que viven por debajo del umbral de la pobreza, junto a las niñas forman el 80% de los refugiados (19 millones), las mujeres componen las 2/3 partes de los 900 millones de analfabetos que hay en el mundo.” (p. 8).

A manutenção da pobreza entre determinados grupos populacionais, em específico das mulheres rurais, ocorre com a negação do poder público quanto às demandas básicas que apresentam. A racionalidade vinculada ao modelo agrícola hegemônico – com estruturas e subsídios disponibilizados inclusive pela esfera pública de poder – está estabelecida paralelamente à produção de escassez entre as mulheres.

Determinados pensamentos e práticas feministas contextualizados nos países do Sul do mundo tendem a valorizar o relacionamento entre as questões ambientais e a desigualdade por motivo de gênero (SANTOS, 2005). Trata-se de vulnerabilidades decorrentes de históricos processos exploratórios. O ecofeminismo corresponde à denominação para um movimento amplo, que se baseia no reconhecimento do vínculo entre a degradação ambiental e as opressões sofridas pelas mulheres. Deste modo,

El ecofeminismo, “un nuevo término para designar un saber antiguo”, se desarrolló a partir de diversos movimientos sociales – los movimientos feminista, pacifista y ecologista – a finales de los años 70 y principios de los 80. Aunque la primera que utilizó el término fue Françoise d’Eaubonne, éste sólo se popularizó en el contexto de las numerosas protestas y actividades contra la destrucción del medio ambiente, iniciadas por la chispa de los repetidos desastres ecológicos. (SHIVA; MIES, 1997, p. 25-26).

No entanto, Santos (2005) alerta que o ecofeminismo, por vezes, equivoca-se ao tratar as mulheres de modo padronizado na relação com a natureza. As mulheres constituem grupo social com características distintas, apresentando-se de modos diferentes a depender da classe social, da etnia, da religião, da faixa etária, dos costumes regionais, entre outras influências determinantes para o estabelecimento de suas posturas.

O trabalho das mulheres e, em específico, das mulheres rurais, não há de ser naturalizado. Apesar disso, ainda a “desvalorização do trabalho das mulheres, e do trabalho realizado em economias de subsistência no Terceiro Mundo, é o resultado natural da fronteira da produção construída pelo patriarcado capitalista.” (SHIVA, 2001, p. 88). Todavia, faz-se necessária a crítica à invisibilidade conferida ao desempenho econômico das camponesas, na produção de alimentos, criação de animais e inúmeras atividades, predominantemente qualificadas como “ajuda” (BRASIL, 2006) das mulheres em serviços tidos pelo senso comum como masculinos.

A contribuição do ecofeminismo para o diálogo entre os saberes do Norte e do Sul terá, assim, de passar pela articulação de uma teoria da prática inclusiva e orientada para a luta para uma sociedade e um ambiente em que mulheres e homens, adultos e crianças, todos os grupos étnicos e culturas, possam ser reconhecidos como sujeitos da justiça social e ambiental.

(SANTOS, 2005, p. 52).

O domínio capitalista, que se confunde com o patriarcado<sup>6</sup>, faz-se ávido e depende de contínua expansão do capital, sendo os corpos das mulheres, as sementes, e a fauna e flora os alvos atuais da exploração. Deste modo, um processo intenso de violência e exploração das mulheres e de camponeses ainda compõe a realidade brasileira.

As situações de violência contra a mulher se inserem em contexto socioeconômico em que, predominantemente, as mulheres são ensinadas a terem docilidade no tratamento e os homens a se apresentarem como agressivos e corajosos (SAFFIOTI, 2015). Nessa abordagem, Young (2000) explica que a distância imposta às mulheres quanto à atuação no espaço público atrela-se à noção moderna de que precisariam se dedicar aos assuntos de afeto e questões corporais, familiares.

Assim como Herrera Flores (2004), Shiva (2001) critica a perspectiva dicotômica de análise da realidade, opondo-se especialmente ao argumento patriarcal de que terra e mulheres seriam passivas e careceriam da intervenção e auxílio dos homens, que controlam também as sementes. “Essa metáfora semente/terra associada ao gênero é aplicada à produção e reprodução humana para fazer com que a relação de dominância dos homens sobre as mulheres pareça natural.” (SHIVA, 2001, p. 68).

O sentido de dominância aproxima-se da explicação de Bourdieu (2012) sobre dominação masculina, especialmente porque esta prática corresponde à base do estabelecimento simbólico da ordem social, mediante a divisão social e sexual do trabalho, separação entre funções desempenhadas tipicamente por mulheres das que são realizadas por homens, e distinção entre os espaços reservados às mulheres e os que se destinam aos homens.

O controle da disponibilidade de alimentos mundiais apresenta-se como outro tipo de dominação em que as camponesas são intensamente afetadas. A carência de poder (YOUNG, 2000) das camponesas se apresenta inclusive na questão do acesso à terra, pois têm dificuldade de acesso à titulação. Nesse viés, Mazoyer e Roudart (2010) defendem a necessidade de reforma agrária real, que destitua o poder de latifundiários e garanta acesso à terra ao maior número de pessoas.

A reflexão sobre a atuação das camponesas para o desenvolvimento da agricultura

---

<sup>6</sup> O termo patriarcado traz explícita a realidade exploratória e de dominação histórica vivenciada pelas mulheres (SAFFIOTI, 2015). A desigualdade que prevalece socialmente materializa-se nos privilégios conferidos aos homens, os quais, em inúmeras situações perpetuam práticas controladoras e de medo, tipicamente patriarcais, em relação às mulheres.

pauta-se especialmente no modelo básico de atividades agrícolas com intensa participação de familiares na produção. De acordo com Santilli (2009), ex-escravos e certos trabalhadores livres, na região Centro-Sul do país, estabeleceram algumas bases para a estrutura de agricultura camponesa conhecida na atualidade.

A sobrevivência e a adaptação do sistema agrícola camponês correspondem a formas de resistência das comunidades, na medida em que no plano estatal interno e na conjuntura internacional prevalece o agronegócio. Deste modo, a produção em pequena escala, pautada na policultura depende da continuidade de um processo contra-hegemônico.

A complexidade que envolve o ato de se alimentar perpassa a cadeia de produção de alimentos e as políticas de incentivo à produção (DERANI, 2006). Trata-se de uma cadeia agroalimentar ampla, desenvolvida coletivamente e sujeita a interesses empresariais científico-tecnológicos.

O relacionamento das camponesas com a terra demanda posicionamento crítico quanto à mercantilização das atividades e insumos agrícolas. Agricultura e produção de alimentos, cujo estudo pauta o direito agroalimentar, são desenvolvidas com forte presença das camponesas. Porém, a financeirização das atividades agrícolas impõe o aumento da desigualdade de gênero no campo.

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas (COTULA, 2007), as mulheres rurais ainda têm mais dificuldades do que os homens para acessarem créditos e assistência técnica rurais.

O respeito à biodiversidade e à terra são condições para que a sustentabilidade seja real. Por esse viés não se mantém o discurso de inferioridade da natureza (HERRERA FLORES, 2004). O espaço natural e o espaço cultural se confundem e são historicamente determinados. Assim, a perda da autonomia de camponesas e camponeses de escolherem o que irão plantar – na medida em que o mercado apresenta facilidades para a compra de *commodities* e emperra a comercialização de alimentos básicos para o consumo humano – está ligada ao processo de globalização.

## CONCLUSÕES

O desenvolvimento deste trabalho apresenta um início de articulação entre temas relevantes da questão agrária: a discussão sobre modelos agrícolas e os papéis das mulheres

rurais na contemporaneidade.

O direito agroalimentar tem instrumentalizado o crescimento do agronegócio, no contexto nacional e internacional. O aparato normativo que silencia e não se opõe às práticas expansionistas, exploratórias e degradantes do agronegócio acabam por incentivá-las.

Assim, reconhece-se que o capitalismo apresenta faceta patriarcal, pois seu processo de expansão se desenvolve mediante o aumento da exploração de grupos sociais vulneráveis. Especialmente em contexto camponês, são crescentes os prejuízos ambientais e humanos provocados pelo modelo agrícola hegemônico, em especial com a escassez de determinadas variedades de cultivares e a manutenção da pobreza entre comunidades camponesas.

Nesta abordagem que considerou sobre os paradigmas de estruturação agrícola, a relação entre o Norte e o Sul do mundo demonstra a hierarquização dos interesses, especialmente em benefício dos países desenvolvidos do Norte, no sentido de que predominam as determinações comerciais de desenvolvimento do campo. Observa-se que a valorização da grande propriedade serve como meio de ampliar a produção alimentar, associada à utilização de insumos químicos diversificados, obtidos no mercado internacional.

A partir dessa perspectiva pode-se compreender que as determinações da ciência moderna se legitimam a partir delas mesmas, apresentando-se como indispensáveis para a produção agrícola em larga escala. As exigências mercantis de modernização do espaço agrícola, sob a escusa de aumento da produtividade, desconsideram as necessidades e as variadas atuações das mulheres rurais de classe social baixa. Entre as demandas que as mulheres rurais têm apresentado, destacam-se o oferecimento de alimentos saudáveis aos seus familiares; a valorização econômica de seus trabalhos no campo; a titularidade da terra.

A crítica desenvolvida quanto aos modos de apropriação excludente de elementos da natureza, reforça a não separação entre cultura e natureza. Até porque, o processo de patenteamento de algo captura conhecimentos e relações humanas histórica e socialmente construídas em face do alvo da apropriação.

Os mecanismos europeus de patentes tendem a constituir-se como parâmetros para o desenvolvimento exploratório do agronegócio, inclusive nas estruturas que este modelo dispõe em território brasileiro. Tal situação impede o acesso de comunidades camponesas a bens ambientais e agrava as dificuldades de manutenção das mulheres rurais.

O espaço do campo não deve ser encarado apenas de acordo com a noção mercantil de produção de *commodities*. Além disso, percebe-se o campo como espaço de trabalho, convivência e sobrevivência. O campo se estabelece historicamente como território

privilegiado para o desenvolvimento agrícola, que há de ser pensado a partir das pessoas que o compõe.

Em suma, o estudo do contexto territorial das camponesas envolve o espaço usado e ocupado para a produção agrícola, espaço de trabalho, lazer, estudo, vida. Como as funções desempenhadas pelas mulheres rurais são diversificadas, o território por elas ocupado precisa ser pensado e estruturado a partir dessa complexidade. Essa reflexão torna passível de críticas a construção de políticas agrárias que desconsideram a participação popular.

## REFERÊNCIAS

AMOUGOU, Thierry. Territorialité politique, territorialité concurrentielle et développement. **Alternatives Sud**, Ano 2008, v. 15, n. 1, p. 39-68.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

CAMACHO, Rodrigo Simão. La “barbarie moderne” de l’agrobusiness au Brésil. In: **Emprise et empreinte de l’agrobusiness**. **Alternatives Sud**, Ano 2012, v. 19, n. 3, p. 133-148.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **A face feminina da pobreza em meio à riqueza do agronegócio: trabalho e pobreza das mulheres em territórios do agronegócio no Brasil: o caso de Cruz Alta/RS**. Buenos Aires: CLACSO, 2011. 208 pp.

COTULA, Lorenzo. **Género y legislación: los derechos de la mujer en la agricultura**. Organización de las Naciones Unidas para la Agricultura y la Alimentación (FAO). Roma, 2007. ISBN 978-92-5-305563-0. Disponível em: <<http://www.fao.org/3/a-y4311s.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

DERANI, Cristiane. Alimento e biodiversidade: fundamentos de uma normatização. **Hiléia**: Revista de Direito Ambiental da Amazônia. Manaus, Ano 3, n. 4, 2006, p. 53-86. Disponível em: <<http://www.pos.uea.edu.br/data/direitoambiental/hileia/2005/4.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2015.

FRANÇA, Caio Galvão de; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de. **O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil**. Brasília: MDA, 2009.

GARAY, Irene E. G.; BECKER, B. K. **As dimensões humanas da biodiversidade: o desafio de novas relações sociedade-natureza no século XXI**. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa**

**jurídica:** teoria e prática. 3. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HERRERA FLORES, Joaquín. Cultura y naturaleza: la construcción del imaginário ambiental bio(socio)diverso. **Hiléia:** Revista de Direito Ambiental da Amazônia. Manaus, Ano 2, n. 2, 2004, p. 37-104. Disponível em: <<http://www.pos.uea.edu.br/data/direitoambiental/hileia/2004/2.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2015.

HOUTART, François. El bien común de la humanidad: un paradigma post-capitalista. **Ecoportal.** 2013. Disponível em: <[http://www.ecoportall.net/Temas-Especiales/Politica/El bien comun de la humanidad Un paradigma post-capitalista frente a la ruptura del equilibrio del metabolismo Entre la naturaleza y el genero humano](http://www.ecoportall.net/Temas-Especiales/Politica/El_bien_comun_de_la_humanidad_Un_paradigma_post-capitalista_frente_a_la_ruptura_del_equilibrio_del_metabolismo_Entre_la_naturaleza_y_el_genero_humano)>. Acesso em: 13 dez. 2015.

ISA, Felipe Gómez. **El derecho al desarrollo como derecho humano.** Disponível em: <<http://observatoridesc.org/files/cap11.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2015.

MARCIAL, Alberto Ballarín. **O direito agrário:** a modernização da agricultura. Tradução de Alencar Mello Proença. Pelotas: EDUCAT, 2010.

MAZOYER, Marcel; ROUDART, Laurence. **História das agriculturas no mundo:** do neolítico à crise contemporânea. Tradução de Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2010.

OCAÑA, Juan Carlos. **El Tratado de Roma y la evolución de La C.E.E. (1957-1986).** Artigo. Disponível em: <<http://clio.rediris.es/udidactica/traroma.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SÁNCHEZ RUBIO, David; et al. **Nuevos colonialismos del capital:** propiedad intelectual y derechos de los pueblos. Barcelona: Icaria Editorial, 2004.

SANTILLI, Juliana. **Agrobiodiversidade e direitos dos agricultores.** São Paulo: Peirópolis, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Semear outras soluções:** os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço:** técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Laymert Garcia. Propriedade intelectual ou direitos intelectuais coletivos? In: ARAÚJO, Ana Valéria e CAPBIANCO, João Paulo (Orgs.). **Biodiversidade e proteção do conhecimento de comunidades tradicionais.** Documentos do ISA – Instituto Socioambiental, n. 2, 1996.

SEMENT DE FRUTOS, Juan Antonio. Sociedad del conocimiento, biotecnología y biodiversidad. **Hiléia:** Revista de Direito Ambiental da Amazônia. Manaus. n. 2. janeiro-julho

2004, p. 115-144.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Tradução de Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis-RJ: Vozes, 2001.

SHIVA, Vandana; MIES, Maria. **Ecofeminismo**: teoría, crítica y perspectivas. Tradução de Mireia Bofill, Eduardo Iriarte e Marta Péres Sánchez. Barcelona: Icaria e Antrazyt, 1997. pp. 239.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

YOUNG, Iris Marion. **La justicia y la política de la diferencia**. Tradução de Silvina Álvarez. Universitat de València, 2000.